**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 55/2019

**Processo:** 6889/2019 **Data:** 16 de julho de 2019

**Matéria:** PL 2548/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal e dá outras providências.

**Relatório:**

1. Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo pedido de autorização para contratação emergencial temporária, por tempo determinado, na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica municipal.

**Análise:**

2. Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, atendendo o inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a contratação emergencial de MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA, serviço essencial de saúde a população do município, que não pode ficar desamparada, tendo em vista o grande número de gestantes e consultas a serem realizadas. A justificativa destaca a importância da necessidade da contratação e não interrupção do serviço público de atendimento ginecológico e obstétrico.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2548, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

3. Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 2019.

Vereador Sandro Drum

**Pelas conclusões:**

Vereador Loreno Feix Vereador Jucimar Borges da Silveira